



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 06/2021** Tauá-CE, 18/10/2021.

Referente Mensagem de Lei nº 42/2021 - Projeto de Lei nº 69/2021

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves** Cavalcante

Vereador **Genival** Coutinho Sobrinho

Vereador **Marco Aurélio** Moreira de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
VISTO EM SESSÃO

18/10/2021

Francisco Helder Lima Castelo  
Presidente

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DE SESSÕES 18/10/2021

**EMENTA: Altera o Projeto de Lei nº 69/2021.**

FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO  
PRES

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

- Na alteração proposta pelo Projeto de Lei nº 69/2021 ao art. 5 da Lei Municipal nº 1.548, de 14 de abril de 2008, altere-se a quantidade de membros do referido Conselho Municipal para 14 (quatorze) membros, incluindo no parágrafo 1º a alínea "g" especificada abaixo:

g) Câmara Municipal de Tauá, não necessariamente por Vereador;

- Altere-se, ainda, a quantidade de representantes indicadas na alínea "e", do parágrafo 2º, na forma assentada a seguir:

e) 03 (três) representantes escolhidos dentre clubes sociais de associações de serviços, associações civis, ordens e sindicatos;

**→ JUSTIFICATIVA |**

A presente emenda visa incluir um representante da Câmara Municipal de Tauá na composição do citado Conselho Municipal.

Os conselhos municipais reúnem todos os atores sociais que desejam cooperar no processo decisório de criação de políticas públicas. São espaços formados



a partir da interação da população com os representantes do poder público, portanto, devem contar com a atuação Câmara Municipal de Tauá, peça importante no equilíbrio democrático, uma vez que referida Casa Legislativa é aquela que promove um movimento duplo de diálogo equilibrado entre a sociedade, o Executivo e a confecção de leis voltadas para atender as demandas reais das comunidades.

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem este Projeto de Emenda que altera Projeto de Lei nº 69/2021, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar este tópico como se nele estivesse transcrito.

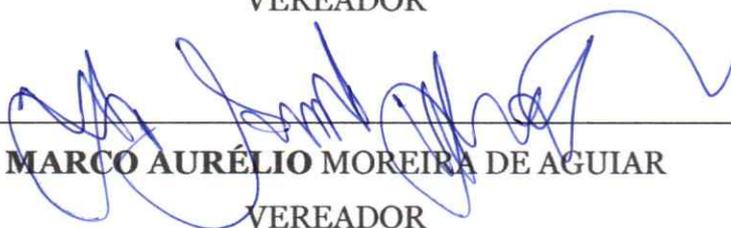
Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Paço da Câmara Municipal de Tauá em 18 de outubro de 2021

x   
\_\_\_\_\_  
**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
VEREADOR

x   
\_\_\_\_\_  
**GENIVAL COUTINHO SOBRINHO**  
VEREADOR

x   
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO MOREIRA DE AGUIAR**  
VEREADOR